

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.002164/2019-28;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado **“MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba - 2020”**, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Andre Coimbra Felix Cardoso, do Departamento de Administração da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as

normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba - 2020”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.002164/2019-28, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba - 2020”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba - 2020”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) docente Prof.(a) Dr.(a) Andre Coimbra Felix Cardoso, do Departamento de Administração da UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba - 2020”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das

despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e

de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 408.127,28 (quatrocentos e oito mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 321,400.22 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **30 de junho de 2023**, retroagindo os seus efeitos a 19 de novembro de 2019, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da

privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Andre Coimbra Felix Cardoso
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Gabriela Mendes de Almeida
CPF: 479.267.708-41

PLANO DE TRABALHO

UFSCar / FAI

1. Do Objeto:

Realização do Projeto de Extensão “MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba - 2020 - Nº. processo: 23112.002164/2019-28”, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a FAI•UFSCar.

2. Resumo e objetivos:

(informar o resumo do projeto, que deve respeitar aquele submetido à ProEx e os objetivos propostos com as atividades).

O objetivo do curso é capacitar profissionais de diversas áreas para conhecer e enfrentar os principais desafios encontrados nas áreas de Gestão e Compliance, sendo capaz de repensar e desenvolver mecanismos de controle interno nas companhias, aumentando a transparência dos procedimentos e diminuindo os riscos de práticas indesejadas nas empresas. Metodologia: O curso abordará as melhores práticas e as últimas tendências nessas áreas, contemplando cenário nacional e internacional. As previsões legais que permeiam a área de Compliance serão apresentadas. Serão discutidas ferramentas de compliance que poderão ser implementadas nas organizações. O aprendizado será consolidado por meio de estudos de casos e exercícios, além do desenvolvimento do projeto aplicado que integra todo o conteúdo programático.

3. Do Cronograma de Execução:

(informar previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão de todas as etapas ou fases programadas – se necessário, acrescentar outras – abaixo sugestão)

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Inscrição	Agosto/2019	Março/2020
Oferta das disciplinas	Abril/2020	Abril/2022
Orientação de TCC	Abril/2022	Julho/2022
Apresentação TCC	Julho/2022	Dezembro/2022
Elaboração de Relatório	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
Emissão do Certificado	Fevereiro/2023	Março/2023

4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:

(Informar o público-alvo a ser atendido e a quantidade - mesmo que de forma estimada – sujeita a ajuste por ocasião do encerramento do projeto)

Profissionais com conhecimentos nas seguintes áreas: Jurídica, Compliance, Auditoria, Controles Internos, RH, Finanças, Administração, Sustentabilidade, Governança Corporativa. Previsão de público: 35.

5. Da Equipe de Trabalho:

(neste item devem ser nomeados todos os participantes vinculados ou não à UFSCar sendo que para estes é necessária ainda a identificação por seus registros funcionais ou de aluno, departamento vinculado ou unidade administrativa, conforme o caso, sendo informados os valores das bolsas totais e individuais, por período de sua concessão)

5.1. Equipe Interna

- Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária.
- O Corpo docente dos cursos deverá observar o disposto no Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar bem como o quanto dispõe a Resolução CNE/CES 1/2018

Nome	Vinculação (Docente / TA / Discente)	SLAPE / Nr. de Registro	Vinculação (Depto. / Curso Graduação / Pós)	Atividades a serem realizadas / função no projeto *	Qtde. Bolsas	R\$ Unit.	R\$ Total	O bolsista atua em outros projetos? SIM / NÃO	Executado
Cesar Alves Ferragi	Docente	739867	Professor Ensino Superior (DGT-H-So)	Docente da disciplina Capitalismo Consciente e Ética Pessoal	0	0	0	SIM	-
Andre Coimbra Felix Cardoso	Docente	706420	Professor Ensino Superior (DAdm-So)	Coordenação Institucional	7	6819,3	47.735,10	SIM	47.735,10
Maria Angelica do Carmo Zanotto	TA	91391	PEDAGOGO- ÁREA (SEAd)	Apoio ao planejamento pedagógico em EaD	0	0	0	SIM	-

Cristina Lourenco Ubeda	Docente	705910	Professor Ensino Superior (DAdm-So)	Docente da disciplina -Psicologia, Liderança e Relacionamento Interpessoal -Gestão da Mudança Organizacional	1	3.409,65	3.409,65	SIM	0
Caroline Ignacio	TA	710922	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (DAdm-So)	Apoio à tramitação e controle de documentações e acompanhamento de pagamentos à equipe interna	0	0	0	SIM	-
Matheus Fonseca Polachini	Discente	591793	EP (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Barbara Ribeiro Crepaldi	Discente	595578	DF (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Ana Carolina Magalhães Lopes	Discente	597082	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Thais Mitie Nunes Nakahira	Discente	597511	EP-So (Graduação)	Apoio à execução local	0	0	0	SIM	-
Manoela Olegário da Costa	Discente	726758	PPGCFau (pós- graduação)	Apoio à execução local	0	0	0	SIM	-
Murilo Henrique Affonso Colella	Discente	744540	EP-So (Graduação)	Apoio à execução local	0	0	0	SIM	-
Vitória de Oliveira Portella	Discente	744571	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Fernanda Iamauchi Dantas	Discente	760021	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Kaely Firmiano Messias	Discente	773396	EP (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Matheus Jesus Elvira Silva	Discente	792300	EP (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-

Lucas de Melo Santos	Discente	745663	Tur-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Mickaelly Garcia Alencar	Discente	770563	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Vitória Pereira Benevenuto	Discente	760784	Tur-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Davi Alex Nogueira	Discente	769277	QL-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Maria Luiza Argentieri	Discente	792298	EP (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Graziela Akassaka Rabachini	Discente	772208	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Daniele de Souza Bottan	Discente	759722	MN (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Giovanna Bianchi	Discente	760230	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Lucas Barbosa Olivieri	Discente	760748	CE-SO (Graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-
Renan Marinelli Simionato	Discente	760772	Adm-So (Graduação)	Apoio à execução local	0	0	0	SIM	-
Izabela Ferro Bertani	Discente	761055	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	24	643,2	15.436,80	SIM	10291,2
Isabella Oliveira da Silva	Discente	792100	EP-So (Graduação)	Apoio à execução geral	15	321,6	4.824,00	SIM	2251,2
Marcio José Cuccolo Rosales	Discente	2151245 ₉	DEMa (pós-graduação)	Apoio à execução geral	0	0	0	SIM	-

Livia Carolina Dourado dos Santos	Discente	790082	CE-SO (Graduação)	Apoio à gestão financeira	0	0	0	SIM	-
					TOTAL GERAL		R\$ 71.405,55	SIM	R\$ 60.277,5

* Neste campo espera-se que seja informada a atividade a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina “x”, apoio operacional, apoio de informática etc.

5.2. Equipe Externa

Nome	CPF	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Forma de Contratação Autônomo / CLT *	Qtde. Pgts	R\$ Unit.	R\$ Total	Executado
ANDRÉ CASTRO CARVALHO	321.379.678-63	Palestrante na disciplina Concepção e Criação do Programa de Compliance	Pago como CNPJ já executado Andre Castro Carvalho Eireli 22.495.773/0001-29 (R\$2250,00) RPA (R\$3000,00)	1	750,00	R\$ 5.250,00	2.250,00
				1	1.500,00		
				1	3.000,00		
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA	356.763.118-78	Palestrante na disciplina Gerenciamento de um Programa de Compliance	RPA	1	1.305,00	R\$ 7.905,00	1.305,00
				1	3.600,00		
MARINA LIMA FERREIRA	112.441.546-79	Palestrante na disciplina Compliance em Setores Específicos	RPA	1	1.305,00	R\$ 1.305,00	1.305,00
RODRIGO BERTOCCELLI	271.271.568-32	Palestrante na disciplina Compliance em Setores Específicos	Pago como CNPJ já executado Bertocelli Consultoria Empresarial E Treinamentos Ltda 34.245.301/0001-05	1	1.500,00	R\$ 2.250,00	2.250,00
				1	750,00		

Aline De Andrade Moura	349.031.978-83	Assessoria à Coordenação Executiva	Pago como CNPJ já executado Aline De Andrade Moura Sociedade Individual De Advocacia 26.392.809/0001-08 (R\$68000,00) RPA (R\$20400,00)	20 3	3.400,00 6.800,00	R\$ 88.400,00	68.000,00
Marcela Catelli	42810807833	Apoio à execução geral	Pago como CNPJ já executado Marcela Catelli 39.829.612/0001-27	1 1	3500,00 5246,00	R\$ 8.746,00	8.746,00
Rodrigo Otavio Mazieiro Wanis	013.419.396-26	Palestrante na disciplina Fraude e Corrupção	RPA	1 1	1.392,00 652,5	R\$ 2.044,50	2.044,50
Diego Jacome Valois Tafur	038.754.004-02	Palestrante na disciplina Combate à Corrupção no Ordenamento Jurídico Brasileiro	RPA	1	1.500,00	R\$ 1.500,00	1.500,00
Patricia Punder Kuniyoshi	117.040.388-39	Palestrante na disciplina Combate à Corrupção no Ordenamento Jurídico Brasileiro	RPA (R\$652,50) Pago como CNPJ já executado Patricia Punder Kuniyoshi - Sociedade Individual De Advocacia 26.488.423/0001-96 (R\$2250,00)	1 1 1	652,50 750,00 1.500,00	R\$ 2.902,50	2.902,50
Rafael Hamze Issa	09758979779	Palestrante na disciplina Corrupção no Contexto Brasil	RPA	1	1.305,00	R\$ 1.305,00	1.305,00
Luiz Eduardo Bocardo Lemes	21433575833	Palestrante na disciplina Combate à Introdução ao Compliance	RPA	1	2.647,09	R\$ 2.647,09	2.647,09

Gabriela Alves Mendes Blanchet	93569718549	Palestrante na disciplina Compliance em Setores Específicos	Pago como CNPJ já executado Blanchet E Neves Sociedade De Advogados 26.862.453/0001-10 (R\$3000,00) RPA (R\$3000,00)	2 1	1.500,00 3.000,00	R\$ 6.000,00	3.000,00
Camila Gualda Sampaio Araujo	03027629654	Palestrante na disciplina Introdução ao Compliance	RPA	1 1	3.703,30 1800,00	R\$ 5.503,30	3.703,30
Haendel Motta Arantes	07744364767	Palestrante na disciplina Gestão de Crise, Consequências e Ilícitos	RPA	1 1	2.711,60 2.840,49	R\$ 5.552,09	5.552,09
Luciana Dutra De Oliveira Silveira	01471746606	Palestrante na disciplina Gestão de Crise, Consequências e Ilícitos	RPA	1	652,50	R\$ 652,50	652,50
Alexandre Senas	27197010845	Palestrante na disciplina Gerenciamento de um Programa de Compliance	RPA	1	652,50	R\$ 652,50	652,50
Fabrizio Dorado Soler	21502112892	Palestrante na disciplina Gestão Estratégica, Sustentabilidade e Compliance	RPA	1	652,50	R\$ 652,50	652,50
Otávio Augusto Venturini De Sousa	40362771898	Palestrante na disciplina Gestão de Crise, Consequências e Ilícitos	Pago como CNPJ já executado Otávio Augusto Venturini De Sousa Sociedade Individual De Advocacia 31.042.415/0001-51 (R\$750,00) RPA (R\$1800,00)	1 1	750,00 1800,00	R\$ 2.550,00	750,00
Alexandre Toshio Igari	15686730865	Palestrante na disciplina Gestão da Mudança Organizacional	RPA	1	1.827,00	R\$ 1.827,00	1.827,00
Vivian Marques De Souza Fluminense	10507057775	Palestrante na disciplina Gerenciamento de um Programa de Compliance	RPA	1	652,50	R\$ 652,50	652,50

Tiago Cripa Alvim	29015607842	Palestrante na disciplina Introdução ao Compliance	RPA	1	1.305,00	R\$ 1.305,00	1.305,00
Cicero Gomes Da Silva Junior	30277245842	Assessoria de Execução à Coordenação	RPA	1	3.500,00	R\$ 3.500,00	3.500,00
Valdir Carlos Pereira Filho	25584338818	Palestrante na disciplina Concepção e Criação do Programa de Compliance	RPA	1	750,00	R\$ 750,00	750,00
Gerardo Figueiredo Junior	86999931615	Palestrante na disciplina Compliance em Setores Específicos	RPA	2	1.305,00	R\$ 2.610,00	2.610,00
Matheus Lourenco Rodrigues Da Cunha	01002358167	Palestrante na disciplina Gestão Estratégica, Sustentabilidade e Compliance	RPA	1	652,50	R\$ 652,50	652,50
Ana Paula Jacobus Pezzi	766496600000	Palestrante na disciplina Compliance em Setores Específicos	RPA	2	652,50	R\$1.305,00	1.305,00
Fernando Rosseto Mielli	246797568-10	Palestrante na disciplina Gerenciamento de um Programa de Compliance	RPA	1	1.305,00	R\$ 1.305,00	1.305,00
Carlos Eduardo Lessa Brandão	797.788.527-15	Palestrante na disciplina Concepção e Criação do Programa de Compliance	RPA	1	3.600,00	R\$ 3.600,00	0,00
Vanessa Weber Leite	15393041837	Palestrante na disciplina Gestão Estratégica, Sustentabilidade e Compliance	RPA	1	3.600,00	R\$ 3.600,00	0,00
		TOTAL GERAL				R\$ 166.924,98	R\$123.124,98

* Para contratação de Autônomo, indicamos a utilização da calculadora: [Formulário de Pagamento Autonomo - FAI WEB \(ufscar.br\)](https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/F8A1-EF9A-0401)
Para contratação de CLT, solicitamos consultar custos diretamente no setor de Gestão de Pessoas - leila.freitas@fai.ufscar.br

6. Detalhamento das Demais Despesas:

Item de Despesa	Especificar cada tipo despesa => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada despesa	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total	Justificativa da despesa/ atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Gastos com Comunicação			R\$34.457,60	Manutenção de site e comunicação em diferentes mídias
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação para ministrar palestra em disciplina - já executado Andre Castro Carvalho Eireli 22.495.773/0001-29 (R\$2250,00)	1 1	750,00 1.500,00	R\$ 2.250,00	Palestrante na disciplina Concepção e Criação do Programa de Compliance
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação para ministrar palestra em disciplina - já executado Bertoccelli Consultoria Empresarial E Treinamentos Ltda 34.245.301/0001-05	1 1	1.500,00 750,00	R\$ 2.250,00	Palestrante na disciplina Compliance em Setores Específicos
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação para assessorar a coordenação- já executado Aline De Andrade Moura Sociedade Individual De Advocacia 26.392.809/0001-08	20	3.400,00	R\$ 68.000,00	Assessoria à Coordenação Executiva
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação para ministrar palestra em disciplina - já executado Marcela Catelli 39.829.612/0001-27	1 1	3500,00 5246,00	R\$ 8.746,00	Apoio à execução geral
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação para ministrar palestra em disciplina - já executado Patricia Punder Kuniyoshi - Sociedade Individual De Advocacia 26.488.423/0001-96	1 1	750,00 1.500,00	R\$ 2.250,00	Palestrante na disciplina Combate à Corrupção no Ordenamento Jurídico Brasileiro
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação para ministrar palestra em disciplina - já executado Blanchet E Neves Sociedade De Advogados		3.000,00	R\$ 3.000,00	Palestrante na disciplina Compliance em Setores Específicos

	26.862.453/0001-10 (R\$3000,00)	1			
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação para ministrar palestra em disciplina - já executado Otavio Augusto Venturini De Sousa Sociedade Individual De Advocacia 31.042.415/0001-51 (R\$750,00)	1	750,00	R\$ 750,00	Palestrante na disciplina Gestão de Crise, Consequências e Ilícitos
Despesas Financeiras	(CPMF, tributos, impostos entre outros)			R\$500	Tarifas
Despesas de Viagens	Hospedagem			R\$7600	Alguns de nossos professores precisam passar a noite em hotel para descanso após longa viagem
Despesas de Viagens	Quilometragem			R\$3.000,00	Fornecemos auxílio para professores que necessitam de deslocamentos
Material de Consumo - Nacional	Coffee break, materiais para uso em sala de aula (impressões, canetas, livros)			R\$5.419,58	Experiência do aluno
Material Permanente - Nacional	Computador			R\$6.310,00	Acompanhamento e suporte às aulas online, gestão dos alunos, preparação de materiais.
TOTAL				R\$ 144.533,10	

* Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação etc.

** Para identificar o custo das despesas bancárias, consultar setor de Cursos e Eventos – samir.cesaretti@fai.ufscar.br

7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Consolidar as despesas apresentadas nas tabelas acima – 5 e 6)

Natureza da Despesa/ Especificação	R\$ Total por item
------------------------------------	--------------------

Bolsas PIDICT	R\$ 71.405,55
CLT – Equipe de trabalho	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	R\$ 105.461,49
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	R\$ 122.203,60
Material Permanente (nacional ou importado)	R\$ 6.310,00
Material de Consumo	R\$ 5.419,58
Despesas de Viagem	R\$ 10.600,00
Ressarcimento	R\$ 40.812,73
Retribuição	R\$ 5.101,60
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	R\$ 40.812,73
R\$ TOTAL	R\$ 408.127,28

8. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes das inscrições e mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor estimado de **R\$ 408.127,28 (quatrocentos e oito mil e cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**.

Dos recursos totais, o valor estimado em **R\$ 40.812,73 (quarenta mil e oitocentos e doze reais e setenta e três centavos)** será destinado para ressarcimento da UFSCar.

Dos recursos totais, o valor estimado em **R\$ 5.101,60 (cinco mil e cento e um reais e sessenta centavos)** será destinado para retribuição da UFSCar

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) estão estimadas em R\$ **40.812,73 (quarenta mil e oitocentos e doze reais e setenta e três centavos)**.

Andre Coimbra Felix Cardoso
Coordenador



PLANO DE TRABALHO DA FAI•UFSCar - PROJETOS COM ACI				
Projeto nº FAI:	12217	ProEx nº:	23112.002164/2019-28	Data Início:
Título:	MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba - 2020			

1. **Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.

2. **Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.

3. **Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

a) Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)

b) Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)

c) Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)

d) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)

e) Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)

f) Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)

g) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)

h) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)

i) Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)

j) Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)

l) Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

4. **Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.

5. **Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.
- | | Atividades - 1º ano (início) | (1º ano - Atividades) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------|---|---|---|---|---|---|--------|---|----|----|----|----|----|--------|----|----|----|----|----|----|--------|----|----|----|----|----|----|
| | | nov-19 | | | | | | | dez-19 | | | | | | | jan-20 | | | | | | | fev-20 | | | | | | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 1 | Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | Elaborar a Prestação de Contas Final | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
- | | Demais períodos | Demais Períodos - Atividades | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------------------------|---|---|---|---|---|---|--------|---|----|----|----|----|----|-----------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | | nov-20 | | | | | | | dez-20 | | | | | | | jan-21 a jun-23 | | | | | | | | | | | | | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 1 | Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | Elaborar a Prestação de Contas Final | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
- Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

12217_UFSCar_FAI_ACI_AndreCoimbraFelixCardoso

Arquivo:

Volume_000007\dcdb5f3f10744470b80413cc3d8a543b.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

16/06/2023 11:21:51 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

F8A1-EF9A-0401

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/F8A1-EF9A-0401>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **29/06/2023 19:10:39 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 16/06/2023 17:19:59 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 16/06/2023 17:25:09 (BRT/UTC-3)



[479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida
gabriela.almeida@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 19/06/2023 08:16:08 (BRT/UTC-3)



[028.239.739-66] André Coimbra Felix Cardoso
ancfelix@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 28/06/2023 12:43:33 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 29/06/2023 19:10:39 (BRT/UTC-3)

Eventos

16/06/2023 11:21:51 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida **publicou.**

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

16/06/2023 13:36:18 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 16/06/2023 13:36:11.

16/06/2023 17:18:31 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 177.34.168.30) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

16/06/2023 17:19:59 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 03/07/2023 09:16:04.

16/06/2023 17:25:09 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 177.104.48.1) **assinou**. Visualizou em 16/06/2023 17:25:03.

19/06/2023 08:16:08 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 16/06/2023 13:06:19.

22/06/2023 11:15:01 [252.088.578-55] CLALBER ROGERIO FERREIRA **visualizou**.

28/06/2023 12:43:33 [028.239.739-66] André Coimbra Felix Cardoso (IP: 177.86.21.194) **assinou**. Visualizou em 28/06/2023 12:43:23.

29/06/2023 19:10:39 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 177.34.168.112) **assinou**. Visualizou em 29/06/2023 19:10:32.